



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



LEI MUNICIPAL Nº 533/2007
De 30 de Março de 2007.

Altera o PPA 2007/2010, a LDO 2007 e a LOA 2007, incluindo as ações do FUNDEB, em substituição ao extinto FUNDEF, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Paulo Suruagy do Amaral Dantas**, Prefeito do Município de Batalha (Al), sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 53/2006 e à Medida Provisória nº 339/2006, fica criado no âmbito do Município de Batalha, O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, na Unidade Orçamentária 061, em substituição ao extinto FUNDEF.

Art. 2º - Os anexos de Programas Finalísticos – Educação

Art. 3º - Ficam mantidos os mesmos valores da LOA/2007 previstos inicialmente para Secretaria Municipal de Educação, até que o Ministério da Educação divulgue os valores percapita para 2007 a serem creditados no Fundo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Batalha-Al, 30 de Março de 2007.


Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Prefeito

